

LEI COMPLEMENTAR N ° 031, DE 29 DE MARÇO DE 1.995.  
Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Motuca e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1 ° ) - Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Motuca

Artigo 2 ° ) – As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão á conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3 ° ) – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de março de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 29 de março de 1.995.

DR RUI FERNANDO PINOTTI  
Prefeito Municipal